LEI Nº 1.498/2007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Crixás, para transferência de recursos financeiros, a titulo de contribuições correntes. Para a realização 19ª EXPOCRIXAS e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Crixás, para a transferência de Recursos Financeiros, a titulo de Contribuições Correntes, no valor de R$: 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais). No presente exercício, visando à realização da 19ª EXPOCRIXAS.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa do Município no Exercício 2007 constante da seguinte dotação orçamentária: 02.007.20.606.0018.2041-TRANSFERENCIAS AO SINDICATO RURAL-3.3.40.41.00-Contribuições.

1º. Caso a dotação orçamentária mencionada no caput do presente artigo, mostre saldo orçamentário insuficiente para a cobertura da despesa prevista no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder á sua suplementação.

2º. Ficam referendados todos os atos praticados pelo Executivo Municipal, objetivando a realização das EXPOCRIXAS, edições dos anos 2005 e 2006.

3º. Autoriza-se ainda, o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Crixás, para a transferência de Recursos Financeiros, a titulo de Contribuições Correntes, visando á realização da EXPOCRIXAS, edição de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2007.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Crixás
ADM. 2005/2008